



Município de Barra do Jacaré - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2019

Equipário

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37578-1 BALNEÁRIO POR DO SOL LTDA Email: CONTATO@PARQUEPORDOSOL.COM.BR Representante: 37579-9 VALCEU BENJAMIN GIESSLER CNPJ: 03.920.555/0001-40 Telefone: 44-3234-1885 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001								7.350,00	
001	20079 GRUPO DE ATIVIDADE FÍSICA CHÁ CRAS (mulheres de 18 à 59 anos)	SRV	55,00	Classificado	POR DO SOL		49,00	2.695,00	*
002	5149 GRUPO DE DANÇA REMEXER (mulheres de 18 à 59 anos)	UN	40,00	Classificado	POR DO SOL		49,00	1.960,00	*
003	20080 GRUPO MELHOR IDADE EM AÇÃO (IDOSOS)	SRV	55,00	Classificado	POR DO SOL		49,00	2.695,00	*
VALOR TOTAL:								7.350,00	

92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

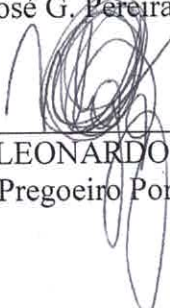
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Termo de Adjucação da Licitação Pregão Nº. 09/2019.

Às 09:30horas do dia 25 de setembro de 2019, após analisar o resultado da licitação Pregão nº. 09/2019, que tem como objeto a Passeios de Confraternização dos Grupos de Ações Sociais - CRAS, a Comissão de Pregão, do município de Barra do Jacaré - PR, designada pela Portaria nº. 04/2019, **ADJUDICA** à empresa vencedora, conforme quadro de resultado a seguir:

BALNEÁRIO POR DO SOL LTDA, CNPJ: 03.920.555/0001-40							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GRUPO DE ATIVIDADE FÍSICA E CHÁ CRAS (mulheres de 18 à 59 anos) Passeio de Confraternização dos Grupos de Ação Social, Serviços de Convivência e Fortalecimento do Vínculo CRAS. Passaporte (entrada), Refeição (almoço) e 01 lata de refrigerante, por pessoa. Data à combinar.	POR DO SOL	SRV	55,00	49,00	2.695,00
1	2	GRUPO DE DANÇA REMEXER (mulheres de 18 à 59 anos) Passeio de Confraternização dos Grupos de Ação Social, Serviços de Convivência e Fortalecimento do Vínculo CRAS. Passaporte (entrada), Refeição (almoço) e 01 lata de refrigerante, por pessoa. Data à combinar.	POR DO SOL	UN	40,00	49,00	1.960,00
1	3	GRUPO MELHOR IDADE EM AÇÃO (IDOSOS) Passeio de Confraternização dos Grupos de Ação Social, Serviços de Convivência e Fortalecimento do Vínculo CRAS. Passaporte (entrada), Refeição (almoço) e 01 lata de refrigerante, por pessoa. Data à combinar.	POR DO SOL	SRV	55,00	49,00	2.695,00
R\$: 7.350,00							

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 25/09/2019.


NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro Portaria nº. 04/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Data: 25/09/2019

Prezado Senhores:

Encaminhamos, pasta do Processo Pregão nº 09/2019, para análise e emissão do Parecer Jurídico, que tem por objeto Passeios de Confraternização dos Grupos de Ações Sociais - CRAS, conforme pedido do setor, seguido dos orçamentos, parecer contábil, documentos de propostas e habilitações das empresas participantes. Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nathan L. G. Zanatta
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n° 179/2019

Processo Administrativo n° 056/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de serviços para passeios de confraternização dos Grupos de Ações Sociais - CRAS.

Modalidade: Pregão Presencial n° 09/2019 Tipo menor preço por itens (Parecer final)

Valor máximo: R\$ 10.978,10 (Dez Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Dez Centavos).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil à fl. 11.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402

O presente parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos Princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade e Probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

Consta dos presentes autos a solicitação para Contratação de serviços para passeios de confraternização dos Grupos de Ações Sociais - CRAS, contendo a especificação do objeto, bem como pesquisas de mercado. Parecer contábil favorável referente à existência de dotação orçamentária e as respectivas contas que serão empenhadas as despesas pertinentes à licitação.

O Parecer Jurídico previsto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei 8.666/93 foi devidamente elaborado (fls. 38 a 42).

A publicação do edital, tornando pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por itens, ocorreu em 11/09/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1840,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

conforme consta à fl. 44, e Tribuna do Vale pág. (A-2), edição 3911 no dia 11/09/2019 à fl. 45.

Para que não haja qualquer vício passível de nulidade, deve a Comissão de Licitação atentar para necessidade da publicação prevista no artigo 21 da Lei 8.666/93, bem como realizar as devidas publicações junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 25/09/2019 às 09:00 horas, havendo somente a participação da empresa BALNEÁRIO POR DO SOL LTDA, que após a conferência das documentações apresentadas, foi habilitada.

Por fim, perante as exigências do Edital, atendendo aos interesses da Administração Pública Municipal e critérios de menor preço e qualidade do objeto, sendo a única empresa participante, tornou-se vencedora a empresa BALNEÁRIO POR DO SOL LTDA, CNPJ: 03.920.555/0001-40, por um valor de R\$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Ante o exposto, o procedimento encontra-se apto para sua homologação.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 01 de outubro de 2019.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

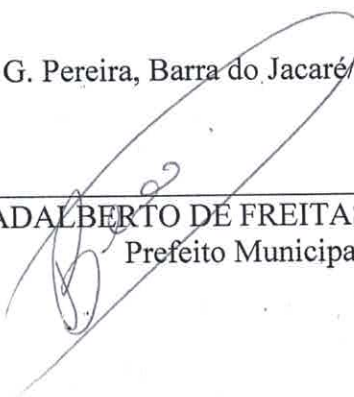
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 09/2019.

OBJETO: Passeios de Confraternização dos Grupos de Ações Sociais - CRAS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este município de Barra do Jacaré - PR, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa BALNEÁRIO POR DO SOL LTDA, CNPJ: 03.920.555/0001-40, LOTE 17, AB, Pitangueiras/PR, CEP: 86613-000, por apresentar proposta de menor valor, perfazendo um valor total de R\$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), para esta licitação que homologo, conforme quadro a seguir:

BALNEÁRIO POR DO SOL LTDA, CNPJ: 03.920.555/0001-40							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GRUPO DE ATIVIDADE FÍSICA E CHÁ CRAS (mulheres de 18 à 59 anos) Passeio de Confraternização dos Grupos de Ação Social, Serviços de Convivência e Fortalecimento do Vínculo CRAS. Passaporte (entrada), Refeição (almoço) e 01 lata de refrigerante, por pessoa. Data à combinar.	POR DO SOL	SRV	55,00	49,00	2.695,00
1	2	GRUPO DE DANÇA REMEXER (mulheres de 18 à 59 anos) Passeio de Confraternização dos Grupos de Ação Social, Serviços de Convivência e Fortalecimento do Vínculo CRAS. Passaporte (entrada), Refeição (almoço) e 01 lata de refrigerante, por pessoa. Data à combinar.	POR DO SOL	UN	40,00	49,00	1.960,00
1	3	GRUPO MELHOR IDADE EM AÇÃO (IDOSOS) Passeio de Confraternização dos Grupos de Ação Social, Serviços de Convivência e Fortalecimento do Vínculo CRAS. Passaporte (entrada), Refeição (almoço) e 01 lata de refrigerante, por pessoa. Data à combinar.	POR DO SOL	SRV	55,00	49,00	2.695,00
							R\$: 7.350,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 01 de outubro de 2019.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 09/2019.

OBJETO: Passeios de Confraternização dos Grupos de Ações Sociais - CRAS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este município de Barra do Jacaré - PR, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa BALNÉARIO POR DO SOL LTDA, CNPJ: 03.920.555/0001-40, LOTE 17, AB, Pitangueiras/PR, CEP: 86613-000, por apresentar proposta de menor valor, perfazendo um valor total de R\$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), para esta licitação que homologo, conforme quadro a seguir:

BALNÉARIO POR DO SOL LTDA, CNPJ: 03.920.555/0001-40							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GRUPO DE ATIVIDADE FÍSICA E CHÁ CRAS (mulheres de 18 à 59 anos) Passeio de Confraternização dos Grupos de Ação Social, Serviços de Convivência e Fortalecimento do Vínculo CRAS. Passaporte (entrada), Refeição (almoço) e 01 lata de refrigerante, por pessoa. Data à combinar.	POR DO SOL	SRV	55,00	49,00	2.695,00
1	2	GRUPO DE DANÇA REMEXER (mulheres de 18 à 59 anos) Passeio de Confraternização dos Grupos de Ação Social, Serviços de Convivência e Fortalecimento do Vínculo CRAS. Passaporte (entrada), Refeição (almoço) e 01 lata de refrigerante, por pessoa. Data à combinar.	POR DO SOL	UN	40,00	49,00	1.960,00
1	3	GRUPO MELHOR IDADE EM AÇÃO (IDOSOS) Passeio de Confraternização dos Grupos de Ação Social, Serviços de Convivência e Fortalecimento do Vínculo CRAS. Passaporte (entrada), Refeição (almoço) e 01 lata de refrigerante, por pessoa. Data à combinar.	POR DO SOL	SRV	55,00	49,00	2.695,00
RS: 7.350,00							

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 01 de outubro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ED499E32

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2019. Edição 1855
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA BALNEÁRIO POR DO SOL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.920.555/0001-40, com sede no Lote 17-AB, Bairro: Gleba Pimpinella, Sítio Cachoeira, Pitangueiras/PR, CEP: 86613-000, representada por **VALCEU BENJAMIN GIESSLER**, RG nº. 70.471.173-58 e CPF/MF - 841.809.009-04, residente e domiciliado no Lote 17-AB, Bairro: Gleba Pimpinella, Sítio Cachoeira, Pitangueiras/PR, CEP: 86613-000. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Contratação de Passeios de Confraternização dos Grupos de Ações Sociais - CRAS, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Presencial nº. 09 do exercício de 2019.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

99

Beo

Benjamin

P

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 3250 e 3250EA do exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Pregão Presencial N.º. 09/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será a servidora Josiane de Cassia Senci Aguiar, RG: 7.311.264-8 e CPF: 041.154,529-94, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

100
ok

Bea

Josiane

101
CM

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

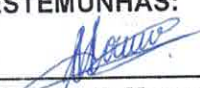
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de outubro de 2019.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


VALCEU BENJAMIN GIESSLER
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

100
th

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 89/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA BALNEÁRIO POR DO SOL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.920.555/0001-40.

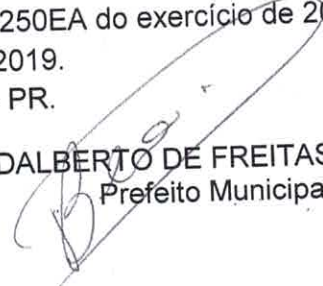
Objeto: Contratação de Passeios de Confraternização dos Grupos de Ações Sociais - CRAS , conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Presencial nº. 09 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Contas Dotações: 3250 e 3250EA do exercício de 2019.

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

10
JK

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 89/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA
BALNEÁRIO POR DO SOL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.
03.920.555/0001-40.

Objeto: Contratação de Passeios de Confraternização dos Grupos de
Ações Sociais - CRAS, conforme especificações contidas no edital do
processo de Pregão Presencial nº. 09 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Contas Dotações: 3250 e 3250EA do exercício de 2019.

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: 164E39F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/10/2019. Edição 1863
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>